



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 5/CLJRF/2026

RELATORIA: Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 3/2026

AUTORIA: Mesa Diretora

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de aumento real aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Juína para o exercício de 2026.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 3, de 2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juína, que concede aumento real de 0,09% aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, efetivos e comissionados, ativos e, no que couber, inativos e pensionistas, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

O projeto esclarece que o percentual de aumento real soma-se à revisão geral anual, de modo que a recomposição global alcance 4,50%, preservando a política remuneratória adotada pelo Município para o exercício.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade da proposição.

II. ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE

Competência e Iniciativa

A iniciativa é formalmente adequada, uma vez que a Mesa Diretora detém competência para propor leis que disponham sobre a organização administrativa e a remuneração dos servidores do Poder Legislativo, em razão da autonomia administrativa e financeira assegurada constitucionalmente às Câmaras Municipais.

Constitucionalidade Material

A concessão de aumento real aos servidores do Legislativo encontra amparo no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, desde que observados os limites legais e constitucionais, o que foi expressamente previsto no projeto.

Ressalta-se que a proposição não alcança os Vereadores ou agentes políticos, limitando-se aos servidores públicos, afastando qualquer afronta ao regime constitucional dos subsídios.

A retroatividade dos efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026 é juridicamente possível, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária, o que foi demonstrado nos anexos que acompanham o projeto.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Técnica Legislativa e Redação Final

O texto encontra-se adequadamente estruturado, com articulação clara dos dispositivos, observando as normas da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. A delegação à Mesa Diretora para implementação das tabelas remuneratórias por Portaria limita-se a atos de execução, sem inovação normativa.

Não se verificam vícios redacionais ou de técnica legislativa.

III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Relatoria entende que o Projeto de Lei Complementar nº 3, de 2026 é constitucional, legal e juridicamente adequado, razão pela qual emite **PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 6 de fevereiro de 2026.

VITOR GABRIEL
Relator CLJRF



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 5/CLJRF/2026

RELATORIA: Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 3/2026

AUTORIA: Mesa Diretora

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de aumento real aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Juína para o exercício de 2026.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o parecer da Relatoria, conclui pela regularidade do projeto e recomenda sua **APROVAÇÃO** pelo soberano Plenário.

Sala das Comissões, 6 de fevereiro de 2026.

IRINEU LOCATELLI
Presidente

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Membro